



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

| | | |
|--|-----------------------------|--------------------------------|
| INTERESSADO: Instituto PHILUM | | |
| EMENTA: Autoriza o Funcionamento do Polo de Apoio Presencial para o Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade Educação a Distância(EaD), ofertado pelo Centro de Idiomas, Ensino Técnico, Treinamentos e Pesquisa do Nordeste - Instituto PHILUM, situado na BR 226 - KM 67, Bairro Nossa Senhora de Fátima, no município de Milhã, até 31 de dezembro de 2023. | | |
| RELATOR: José Nelson Arruda Filho | | |
| SPU Nº 01306100/2020 | PARECER Nº 0210/2021 | APROVADO EM: 07/04/2021 |

I – RELATÓRIO

Raimundo Edilberto Moreira Lopes, diretor do Centro de Idiomas, Ensino Técnico, Treinamento e Pesquisas do Nordeste – Instituto Philum sediado na Rua Raimundo Alves Bezerra, nº 207, Bairro-Centro, Banabuiú – Ceará, mediante processo protocolizado sob o nº 01306100/2020, em 06 de fevereiro de 2020, requer a este Egrégio Conselho Autorização de Funcionamento do Polo de Apoio Presencial para o Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade a Distância(EaD) na BR 226 – KM 67, Bairro Nossa Senhora de Fátima no Município de Milhã-Ceará.

O Instituto Philum é uma instituição de direito privado e está Inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ nº 09237775/0001-50 e Censo Escolar nº 23259310. O Instituto encontra-se devidamente Credenciado para ofertar cursos técnicos de nível médio, na modalidade Educação a Distância (EaD) e tem o curso Técnico em Enfermagem reconhecido pelo Parecer CEE nº 0225/2019, com validade até 31/12/2021. A Instituição tem como atividade principal ministrar cursos de educação profissional técnica de nível médio. A Instituição atendeu satisfatoriamente a legislação pertinente a educação profissional quanto a parte documental, amparados pela Resolução nº 466/2018 e nº 395/2005, Resoluções CNE/CEB nº 04/1999 e 01/2004, Decreto nº 5.154/2004, Resolução CNE/CEB 6/2012 e Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/1996.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer nº 0210/2021

Os documentos apresentados foram:

- Ofício solicitando autorização de funcionamento de Polo de Apoio Presencial para a oferta do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade Educação a Distância(EaD);
- Plano do Curso Técnico em Enfermagem;
- Documentos do Corpo Docente e Técnico-administrativo;
- Autorizações Temporárias do corpo docente;
- Termos de Convênios para fins de Estágio Supervisionado;
- Termo Declaratório do Anexo Único da Resolução nº 434/2011/CEE.

O Curso Técnico em Enfermagem, enquadra-se no Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde. Prevê em sua organização curricular uma carga horária total de 1.800 horas, sendo 1200 horas destinadas às disciplinas de bases científica e tecnológica e 600 horas destinadas à prática profissional.

Responde pela direção Pedagógica da Instituição, Raimundo Edilberto Moreira Lopes, Especialista em Gestão Escolar. A Coordenadora do curso, e Supervisora de Estágio é Maria Joelle Lopes de Oliveira, graduada em Enfermagem. A Secretária escolar está a cargo de Joana Darc Moreira Pimenta, Técnica em Secretaria Escolar, registro nº 482 P9.

O Técnico em Enfermagem, será um profissional apto a aplicar seus conhecimentos teóricos e práticos no atendimento às demandas dos cidadãos, da sociedade e do mundo do trabalho, em sintonia com as exigências do desenvolvimento socioeconômico local, regional e nacional.

Para o cumprimento do estágio supervisionado dos alunos a instituição firmou convênios com o Hospital Municipal de Jaguaribe; Hospital Municipal Carlos Jereissati – Banabuiú; UPA - Dr. Antônio Moreira Magalhães – Quixadá e Hospital Municipal Eudásio Barroso em Quixadá.

O corpo docente é formado por 12 (doze) professores, todos graduados e com autorizações temporárias expedidas pela Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação de sua jurisdição.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer nº 0210/2021

ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

A especialista avaliadora Daniele Vasconcelos Fernandes Vieira, graduada em Enfermagem, mestre em Cuidados Clínicos em Enfermagem e Saúde, foi designada pela presidência deste Conselho Estadual de Educação, mediante Portaria nº 012/2021 publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará, no dia 02 de fevereiro de 2021, com a finalidade de proceder verificação prévia no Centro de Idiomas, Ensino Técnico, Treinamento e Pesquisas do Nordeste - Instituto Philum, localizado na BR 226 - Km 67, bairro Nossa Senhora de Fátima, no município de Milhã, quanto a Autorização para funcionamento de Pólo Presencial de suas Atividades Educacionais para o Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na modalidade Educação a Distância (EaD).

De acordo com a especialista avaliadora o Curso se justifica pela ampla necessidade de profissionais técnicos na área da saúde habilitado para o cuidado do ser humano em distintos contextos.

A coordenadora é enfermeira, está autorizada temporariamente pela CREDE-10, para lecionar no Instituto Philum. É professora da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Banabuiú e Enfermeira da Prefeitura Municipal de Solonópole. É graduada também em Pedagogia.

A proposta Curricular do Curso Técnico em Enfermagem na modalidade a Distância a ser desenvolvida pelo Instituto Philum, organiza-se por meio de funções, subfunções, competências, habilidades e bases tecnológicas que serão trabalhadas nos módulos/disciplinas que compõem a Matriz Curricular, cuja carga horária total é de 1.800 horas, organizadas em 03(três) módulos, com cargas horárias distintas, distribuídas entre disciplinas técnicas e estágio curricular supervisionado.

Estando o aluno obrigado, para a definição da terminalidade ocupacional de Técnico em Enfermagem, ao cumprimento de 600 horas de estágio curricular supervisionado. O referido curso será desenvolvido com 50%(cinquenta por cento) da carga horária a distância, realizada através do uso de meios tecnológicos pela rede mundial de computadores, com utilização de recursos e metodologias pertinentes a este formato. Reitera-se que a carga horária de 600(seiscentas) horas referente ao estágio curricular supervisionado, dar-se-á, na sua totalidade, de modo presencial, mesmo princípio aplicado às horas/aula das práticas assistidas.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer nº 0210/2021

Os três(03) módulos estão distribuídos como: Módulo I – Núcleo Básico da Área de Saúde; Módulo II – Núcleo de Qualificação Profissional I e Módulo III- Núcleo de Qualificação profissional II.

Qualitativamente, o Plano de curso foi avaliado como Bom, dada a descrição da justificativa, objetivo, matriz curricular, desenvolvimento de competências e habilidades e organização contemplarem a realidade da formação profissionalizante em EaD, quais sejam: dispor de órgãos específicos para acompanhamento, atendimento e apoio aos alunos, proporcionando-lhes a aquisição de hábitos e técnicas de estudo. A manutenção de um setor exclusivo para esse fim de promover Educação a Distância objetivando a consolidação dos processos ensino e aprendizagem.

Os professores que ministrarão aulas no curso são em número de 11, com autorização temporária para a prática docente. Os professores de Enfermagem apresentam em seus currículos experiência profissional em campo de práticas, em diferentes Redes de Atenção.

O laboratório de aulas práticas e de recursos para a realização das aulas na Plataforma EaD própria do Instituto, inicialmente, apresenta condições para um bom funcionamento.

A biblioteca tem boas condições estruturais, é distribuída em sala de leitura individual, sala de leitura em grupo e sala de estudos em grupo, contendo acervo novo e tombado, ofertando material didático e de apoio suficiente para suprir as necessidades de leitura dos estudantes em relação às disciplinas do Curso.

O laboratório de informática e o acesso a internet cabeada dão subsídios para os alunos realizarem suas atividades, pesquisas e participação das aulas à distância, contendo uma velocidade de 200MB.

O ambiente de sala de aula é amplo, mesa do professor e cadeiras confortáveis, boa iluminação, multimídia disponível e quadro branco para atender as necessidades dos professores, além de microcâmaras e caixas de som para a gravação das aulas.

O Instituto possui rampa de acesso na entrada, piso tátil por toda a extensão do prédio e portas com sinal de Braille, além de teclados adaptados nos computadores, para pessoas com cegueira, espaço para cadeirante(banheiro, sala



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer nº 0210/2021

e laboratório), portas com placas de braile em todos os ambientes e 01 elevador para cadeirante e para pessoas com baixa acuidade visual ou cegueira total.

Em relação ao programa de bolsas, contempla ex-alunos de escolas públicas e favorecidos com os programas sociais do governo, com bolsa de 15% de desconto nas mensalidades, e garante a gratuidade na matrícula do contemplado.

O polo é sede da Faculdade do Sertão Central - FASEC, tendo seus cursos avaliados pelo MEC com boas notas, sendo toda a estrutura compartilhada com os alunos do Curso Técnico em Enfermagem.

RESUMO DAS INFORMAÇÕES

| ASPECTOS AVALIADOS | CONCEITO FINAL |
|-----------------------------|----------------|
| Coordenador do Curso | Bom |
| Plano de Curso | Bom |
| Corpo docente | Bom |
| Instalações | Excelente |
| Biblioteca | Excelente |
| Laboratório(s) | Bom |
| Recursos áudio visuais | Bom |
| Aspectos de inclusão social | Excelente |

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo de reconhecimento dos cursos de educação profissional técnica de nível médio exige que se utilizem, previamente, procedimentos e critérios de avaliação *in loco* que indiquem as condições de oferta dos cursos em análise, razão pela qual precedem a este Parecer relatórios circunstanciados elaborados por especialistas na área e pela assessoria do NESP/CEE.

Na análise realizada constatou-se que a Instituição atende satisfatoriamente à legislação pertinente à educação profissional, encontrando-se o Plano de Curso organizado de acordo com o artigo 5º, parágrafo primeiro da Resolução CEC nº 466/2018, formatado conforme o Manual da Unidade Escolar do MEC e atendendo às determinações da Resolução CNE/CEB nº 03/2008 que dispõe sobre a implantação do Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos. Encontra respaldo, ainda, nos seguintes documentos legais: Resolução CNE/CEC nº 06/2012, Decreto nº 5.154/2004 e Lei nº 9.394/1996.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer nº 0210/2021

III – VOTO DO RELATOR

Considerando a análise documental da assessoria Técnica da Câmara de Educação Superior e Profissional e o relatório da especialista/avaliadora Daniele Vasconcelos Fernandes Vieira, o nosso voto é no sentido que seja Autorizada o Funcionamento do Polo de Apoio Presencial para o Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na Modalidade Educação a Distância-EaD, ofertado pelo Centro de Idiomas, Ensino Técnico, Treinamentos e Pesquisa do Nordeste - Instituto PHILUM, situado na BR 226 - Km 67, nº 3026, Bairro Nossa Senhora de Fátima, no município de Milhã, até 31 de dezembro de 2023.

É o que nos parece, salvo melhor Juízo.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, 07 de abril de 2021.

JOSÉ NELSON ARRUDA FILHO

Relator

CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA

Presidente da CESP

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE